



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Vide [Portaria 5CCR nº 3, de 6 de abril de 2016](#)

Institui o Grupo de Trabalho “Lei de Improbidade Administrativa”.

A 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando a deliberação do Colegiado da Câmara, por ocasião de sua 847ª Reunião Ordinária, de 24 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho denominado “LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA”, com o objetivo de propor medidas para o aprimoramento dos instrumentos normativos destinados ao enfrentamento da corrupção e da improbidade administrativa, em especial da [Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992](#), bem como para acompanhar o Projeto de Lei do Senado Federal nº 543, de 2013, e correlatos.

Art. 2º. Nomear os integrantes:

Alessander Wilckson Cabral Sales

Allan Versiani de Paula

Flávia Rigo Nóbrega

Gilberto Barroso de Carvalho Júnior

Kleber Martins de Araújo

Art. 3º. O encerramento do Grupo de Trabalho ocorrerá após um ano do início de suas atividades, podendo ser extinto antes do prazo por exaurimento do seu objeto, ressalvada a possibilidade de prorrogação fundamentada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NICOLAO DINO NETO  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 5ª CCR

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, n. 47, 12 mar. 2015. Caderno Extrajudicial, p. 5.

**MPF**  
**Ministério Público Federal**